



Edição Nº 127, Ano VII

Bom Sucesso, 01 de Outubro de 2020

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA Nº 621/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

“AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado para todos os fins de direito, o Tempo de Serviço correspondente a 270 (duzentos e setenta) dias, sendo o período de: 01/11/1988 a 30/07/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, do (a) servidor(a) **MALYCE DA SILVA**, matrícula nº 21.025, cargo Telefonista.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom sucesso, 28 de setembro de 2020.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 622/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SHEILA APARECIDA CASTANHEIRA CRUZ**, matrícula nº 21.003, cargo Auxiliar Administrativo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2020 a 24/09/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de setembro de 2020.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Deliberação Normativa

Deliberação 03/2020

Estabelece os parâmetros para afastamento das atividades laborais, para os funcionários do Município de Bom Sucesso, em razão da COVID-19 e dá outras providências

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID – 19, no âmbito do Município de Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.609/2020, de 20 de março de 2020 e com base no Boletim Epidemiológico nº07 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

DELIBERA:

Art. 1º - Todos os servidores municipais afastados pelo Decreto de Nº3.652/2020, de 18 de junho de 2020, deverão apresentar **nova avaliação médica minuciosa** no prazo de 03 dias úteis após contato da Divisão de Recursos Humanos, atestando a necessidade da prorrogação do afastamento, **comprovando a instabilidade do estado de saúde.**

§1º: Caso esteja apto ao retorno, o servidor deverá retornar imediatamente.

Art. 2º - Os funcionários com idade superior a 60 anos que desejarem retornar as suas atividades, poderão fazer requerimento na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o retorno, onde após a apresentação do requerimento será avaliado pelo secretário da pasta.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Deliberação Normativa nº 002/2020.

Bom Sucesso, 01 de outubro de 2020.

Rui Maurício Soares

Presidente do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19, no âmbito do Município de Bom Sucesso